

## PORTARIA Nº 35, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Constitui a comissão responsável pelo projeto Enunciados, alinhado à iniciativa 4.2 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas "4.2 Fomentar a implementação de núcleos de jurisprudência nos Tribunais e a criação de um repositório nacional, em busca da convergência da jurisprudência do Sistema Tribunais de Contas", vinculada ao objetivo estratégico de "4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil";

**CONSIDERANDO** que o projeto Enunciados – que atende à iniciativa 4.2 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas em reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

**CONSIDERANDO** o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão responsável pela atividade Enunciados, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:



- I. Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira (TCE-PB) coordenador-geral;
- II. Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves (TCE-TO);
- III. Conselheiro Carlos da Costa Neves Pinto Filho (TCE-PE);
- IV. Conselheiro Fabrício Macedo Motta (TCM-GO);
- V. Luciano Costa Nova (TCE-PB) secretário executivo;
- VI. Adailton Feitosa Filho (TCE-PE);
- VII. Edson da Silva Almeida (TCE-SC);
- VIII. Luan Chaves Sobrinho (MPC-PA);
  - IX. Maria Paula Antão de Vasconcelos (TCE-PE);
  - X. Matheus Corradi Ferreira Brandão (TCE-SC).
- § 1º projeto será planejado e executado pela comissão sob a liderança da Presidência e da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo em conformidade com os direcionadores estratégicos elencados a seguir:
  - orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação;
  - II. implementar enunciados de entendimentos jurisprudenciais dos TCs (nacional);
  - III. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento dos processos relacionados a súmula e jurisprudência, em alinhamento com a dimensão 5.4 do MMD-TC;
  - IV. promover estudo de viabilidade e, se for o caso, implementar soluções de IA que leiam, interpretam e identifiquem padrões nas decisões dos TCs e gerem conteúdos relacionados a precedentes e jurisprudência;
  - V. integrar ações com o Comitê Técnico de Jurisprudência, Súmula e Processo do IRB;
  - VI. fomentar a inserção da temática nos eventos e produtos da Atricon;
  - VII. prestar contas e informações sobre ações e resultados;
- VIII. promover a integração com os potenciais parceiros: IRB, CNPTC, Abracom, Audicon, Ampcon, ANTC, TCs, Rede Seconex, Rede STI, CNJ, entre outros.
- § 2º Se houver necessidade, o presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos e entregas especializadas, em subsídio à Comissão.
- § 3º As atividades da comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, sem exigir dedicação exclusiva de seus integrantes.



- Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

